



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 309
Outubro de 2021

Dispõe sobre a **declaração como patrimônio cultural a Feira Livre no Loteamento Luiz Gonzaga no Município de Itabaiana/SE** e dá outras providências.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e o Senhor Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica declarado como patrimônio cultural a Feira Livre no Loteamento Luiz Gonzaga, Bairro Oviêdo Teixeira, no Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º- Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal de Itabaiana/SE, procederá aos registros necessários.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal, por intermédio de seus órgãos competentes, apoiará as iniciativas que visem à valorização e divulgação deste local, bem como suas demonstrações na cidade do Itabaiana/SE.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 28 de outubro de 2021.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Vereador
Partido Verde (PV)



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

RAZÕES DO PROJETO LEI

I. OBJETO

O objeto deste projeto de lei Municipal é a declaração patrimônio cultural a Feira Livre no Loteamento Luiz Gonzaga, Bairro Oviêdo Teixeira, no Município de Itabaiana/SE.

II. JUSTIFICATIVA

A feira do Luiz Gonzaga vem resgatar a cultura nordestina valorizando e homenageando um dos maiores ícones da música brasileira. A feira livre situa-se numa área diferenciada na cidade de Itabaiana e é motivo de orgulho, não só para os moradores, mas também para toda a população Itabaianense. Essa homenagem está presente em cada espaço do loteamento.

A cada domingo a feira livre atrai turistas e a própria população para ouvir um bom forró pé de serra e dar meios para sustentabilidade financeira de famílias que dependem do comércio na região em questão. Todas as praças são contempladas com estátuas que representam grandes nomes que marcaram a nossa cultura, como Gonzaguinha, Humberto Teixeira, Patativa do Assaré, Dona Dirce e Dr. Uéliton, além do próprio Luiz Gonzaga.

Tornar essa localidade patrimônio cultural do Município de Itabaiana/SE, significa a sobrevivência e valorização da trajetória de Luiz Gonzaga, onde recebe turistas interessados na sua história, como também na parte do comércio que é estabelecido na localidade.

III. REFERENCIAL JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE

CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA

ITABAIANA - SERGIPE

No que se refere aos ditames legais podemos citar inicialmente o que dispõe de forma fundamental o artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Perante tal dispositivo legal, resta claro que a competência para legislar sobre assuntos de interesse local é do Município, tendo em vista que no caso em questão a declaração patrimônio cultural da Feira Livre no Loteamento Luiz Gonzaga no Município de Itabaiana/SE, pertence a este contexto de acordo com a legislação vigente.

Vale ressaltar ainda o que dispõe a **Lei Orgânica do Município de Itabaiana/SE de 1990, onde em sua seção V, que trata do Processo Legislativo, cita em seu artigo 36** que a iniciativa das leis ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da câmara de vereadores, sendo este fatídico projeto de lei partícipe desta legislação vigente.

No que tange a jurisprudência, inicialmente, verifica-se estar adequada integralmente, a iniciativa para a deflagração do processo legislativo, uma vez que o projeto de lei apresentado propõe a instituição da “declaração patrimônio cultural a Feira Livre no Loteamento Luiz Gonzaga”, **não havendo qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, não gerando deveres, obrigações ou mesmo permissões ao Governo Municipal** no que diz respeito à logística e à operacionalização.

Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 28 de outubro de 2021.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

Vereador

Partido Verde (PV)